

Lei municipal nº 966/91

"Autoriza celebração de termos de convênios de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura".

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
 Prefeito Municipal de Chaporá,
 Estado de São Paulo, usando
 de minhas atribuições legais
 que me são conferidas por
 Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara mu-
 nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo
 a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o chefe do Poder
 Executivo municipal autorizado a celebrar
 Termos de Convênios, de Aditamentos, com
 o Estado de São Paulo, através da Secre-
 taria de Estado dos Negócios de Agricultura
 e Abastecimento, objetivando o desenvolvi-
 mento de programas ligados à Agricultura

Artigo 2º) - Para cumprimento do
 disposto no artigo 1º), fica o Poder Executivo
 autorizado a receber repasses financeiros
 da Secretaria de Estado dos Negócios de
 Agricultura e Abastecimento

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 16 de outubro de 1991



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


Sérgio Carlos Dias
Diretor Administrativo